



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2017

PORTARIA Nº 003/2017

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Venda Nova do Imigrante, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando a necessidade de substituição de profissionais do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais, para o ano letivo de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar através de contrato administrativo de designação temporária (DT) em regime estatutário, com base na Lei Municipal nº 1.129/2014, profissionais habilitados para o exercício da função de professor PA, PB e pedagogo PP, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.

Art. 2º. Considerando a realização de processo seletivo público, conforme Edital nº 004/2015 para fins específicos de contratação de designação temporária (DT), e tendo em vista o que preconiza o art. 2º da Lei Municipal nº 1.009/2012, prorroga-se por até mais um ano o processo seletivo mencionado, haja vista a iminente necessidade de substituição de profissionais do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais para atender as unidades escolares municipais e ofertar de forma contínua e segura o ensino a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017.

Art. 3º. Prorroga-se, portanto, em todos em seus termos, o processo seletivo público, conforme Edital nº 004/2015 para fins específicos de contratação de designação temporária (DT).

Art. 4º. A convocação dos profissionais para contratação de designação temporária seguirá rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo e visa preencher as vagas levantadas



pela Secretaria Municipal de Educação e será precedida por meio de telefonema e/ou via e-mail, meios de contato informados pelo profissional no ato da inscrição no processo seletivo de designação temporária, conforme Edital nº 004/2015.

Parágrafo único. Após a convocação geral, haverá continuidade no procedimento em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

Art. 5º. A aprovação no processo seletivo de designação temporária, conforme Edital nº 004/2015 não assegura ao profissional a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

Art. 6º. A convocação aos profissionais para designação temporária para o exercício da função de pedagogo será realizada no dia 27 de janeiro de 2017, a partir de 07:30 h, sendo a escolha realizada no mesmo dia, no horário das 13:00 h às 15:00 h, com a disponibilização das vagas e realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A convocação aos profissionais para designação temporária de professores PA e PB será realizada a partir do dia 30 de janeiro de 2017, a partir de 07:30 h, haja vista o encerramento dos pedidos de localização provisória e extensão temporária de jornada dos servidores efetivos.

Art. 8º. A divulgação do número de vagas será realizada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mural da sede da prefeitura municipal e junto às unidades escolares, sendo que as vagas para a escolha serão:

- I – As levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgadas no dia da escolha;
- II – As que surgirem durante o curso do ano letivo de 2017, por força da necessidade de substituição de profissionais do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais.

Art. 9º. A escolha das vagas será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de fevereiro de 2017 (quarta-feira), de 07:30 h às 11:00 h para professores PA e no dia 02 de fevereiro de 2017 (quinta-feira), de 07:30 h às 11:00 h para professores PB.



Art. 10. A vigência do contrato temporário de profissionais para designação temporária perdurará no período compreendido entre os dias 01 de fevereiro de 2017 até a data de 09 de julho de 2017, quando serão convocados os aprovados no Concurso Público nº 001/2016 para ocuparem as vagas consolidadas e levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 11. Ressalva-se que os profissionais contratados para designação temporária que assumiram vaga na rede municipal de ensino no ano de 2016 e desistiram após o início do ano letivo, bem como não compareceram na data estabelecida previamente no contrato, ficam impedidos de serem contratados neste ano, haja vista o que preconiza o item 11.12 do Edital nº 004/2015.**

Art. 12. Ao profissional contratado, não será permitida a troca de escola depois de efetivada a escolha, permanecendo na mesma durante a vigência do contrato, exceto para a escolha de vaga em outro cargo na rede.

Art. 13. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o profissional mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. O profissional que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou designação temporária na rede municipal, estadual ou federal poderá ter somente mais um vínculo de DT (designação temporária).

Art. 15. O profissional que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse do profissional e também da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. O profissional que assumir o cargo de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ficará a disposição para os atendimentos em horário alternado, conforme as Diretrizes da Educação Especial na educação básica e profissional para a rede estadual de ensino e deverá apresentar cópia do documento comprobatório de curso, na área pleiteada de no mínimo 120 h, por área específica (visual, auditiva, mental ou altas habilidades), conforme legislação vigente.

*KWS*



Art. 17. O profissional fica sujeito ao calendário escolar, horário, regimento comum das escolas municipais e normas do estabelecimento para o qual foi designado.

Art. 18. Os profissionais estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino.

Art. 19. Os profissionais classificados no processo seletivo público, conforme Edital nº 004/2015 deverão manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria Municipal de Educação, e em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento a ser protocolizado na sede da prefeitura municipal e que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do profissional os prejuízos advindos da não atualização.

Art. 20. A assunção do exercício será no primeiro dia útil seguinte à data determinada para data da escolha das vagas, recaindo, portanto, no dia 01 de fevereiro de 2017 para pedagogos, no dia 02 de fevereiro de 2017 para professores PA e no dia 03 de fevereiro de 2017 para professores PB, de acordo com o calendário escolar 2017.

Art. 21. Os casos omissos nesta portaria serão apreciados e submetidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor no dia 18 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e as portarias pertinentes aos processos de contratação de designação temporária anteriores.

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de janeiro de 2017.

**Fábio Altoé**

Secretário Municipal de Educação e Cultura